

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 103/2001

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, cria projeto atividade no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, José Mendes Ferreira Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Cria o projeto n.º 1020, vinculada a função 01, programa 01, sub programa 001, com a denominação: Construção do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 20.704,00 (Vinte mil e setecentos e quatro reais), para atender a Câmara Municipal e a Secretaria de Infra Estrutura.

Suplementa

01 – Câmara Municipal de Vereadores
010101010011020 – Construção do Prédio da Câmara Municipal
4110.00 – Obras e Instalações R\$ 12.004,00
Total R\$ 12.004,00

07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
070716885342038 – Manutenção das Linhas Vicinais
3120.00 – Material de Consumo R\$ 7.500,00
3132.00 – Outros serviços e encargos R\$ 1.200,00
Total R\$ 8.700,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 § 1, inciso II, de Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, e inciso III, por anulação de dotação R\$ 3.899,16


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Dedução

01 – Câmara Municipal
010101010012001 – Manutenção da Câmara Municipal 70%
311102 – Diárias R\$ 1.150,00
Total R\$ 1.150,00


0101010012001 – Manutenção da Câmara Municipal 30 % R\$ 310,00
3120.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
4120.00 – Equipamento de Serviços Pessoais R\$ 339,00
Total R\$ 1.149,16

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
070716880212037 – Manutenção da Secretaria R\$ 1.200,00
Total R\$ 1.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO., 16 de Novembro de 2001.



JOSE MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL